



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE
2ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE

EDITAL DO PREGÃO Nº 100/2004-02

PROCESSO Nº 50602.000999/2003-37

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA: 08/09/2004

HORÁRIO: 10:00 horas

LOCAL: ÁREA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.dnit.gov.br/editais ou www.comprasnet.gov.br

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte, através da 2ª UNIT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.892.707/0011-82, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 709, de 08 de outubro de 2003, publicada no D.O.U. no dia 09 de outubro de 2003, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e ao Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, publicado no DOU de 09/08/2000, e suas alterações, que regulamentam a modalidade Pregão, aplicando-se-lhes subsidiariamente a Lei 8.666/93, e suas alterações.

01 DO OBJETO

1.1 Aquisição de 02 (dois) veículos, tipo camioneta, ano 2004/2004, cabine dupla, tração 4 x 4, direção hidráulica, combustível diesel, 87 cv (no mínimo), carga útil de 1.000 kg (no mínimo), cor preta ou branca, engate para reboque, ar condicionado, protetor do carter, grade protetora, cinco rodas de aço, motor turbo DIESEL 4 cilindros, roda livre automática, transmissão mecânica de 5 velocidades, pneus radiais, além de conter todos os dispositivos obrigatórios pela legislação de trânsito.

02 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus Anexos, bem como aquelas previstas no Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações.

2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4 Estrangeiras que não funcionem no país.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de representante legal que, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público procuração, ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida em Cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, acompanhado da declaração de regularidade jurídica, fora dos envelopes, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços, com identificação clara do objeto para o qual está apresentando proposta.

Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste Edital.

4.1.1 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS
2ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE
EDITAL DO PREGÃO N.º _____/2004
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ N.º

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
2ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE
EDITAL DO PREGÃO N.º _____/2004
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ N.º

4.1.2 A proposta de Preços deverá:

4.1.2.1. Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante.

4.1.2.2. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.1.2.3. Ser apresentada nos moldes do **Anexo III** com cotação definida no objeto deste Edital e Anexos, em moeda corrente nacional (Real), expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

4.1.2.4. Conter preço unitário, e global, em algarismo e por extenso, expresso em moeda nacional. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o valor unitário, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado válido o valor por extenso;

4.1.2.5. Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custo diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e Anexos, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

4.1.2.6. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.1.2.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e publicada no DOU de 18/07/2002; no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, e em conformidade com este Edital e Anexos, no local e horário já determinados.

5.2 No local e hora determinados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento legal, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV do art. 11 do Decreto n.º 3.555/2000, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

5.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4 Serão abertos os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, sendo feitas suas conferências e posteriores rubricas.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências e requisitos estabelecidos no presente Edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2 Serão proclamados pelo Pregoeiro os licitantes que apresentarem as propostas de menor preço global por item, definido no objeto deste Edital e Anexos e, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme dispõe os incisos VI e VII do art. 11 do Decreto n.º 3.555/2000, e suas alterações.

6.3 Aos licitantes proclamados conforme subitem 6.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 10 deste Edital.

6.5 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste Edital e Anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.6 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pelo primeiro classificado, definido neste Edital e Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.7 Sendo aceitável a oferta, será verificada a condição de habilitação do licitante, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualização destes, no ato, ou conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.

6.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e Anexos, pelo Pregoeiro.

6.9 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e Anexos.

6.10 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

DA HABILITAÇÃO

7.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente lacrado, rubricado no fecho e identificado conforme indicado no item 4.1 deste Edital.

7.2 Só poderá participar desta licitação empresas que atendam as exigências deste edital e seus Anexos. Sendo assegurado ao já cadastrado no SICAF, o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria Sessão.

7.3 O licitante deverá apresentar no envelope "B" os seguintes documentos:

7.3.1 Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, realizada através de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o qual a licitante manteve ou mantenha contrato de fornecimento, bem como o grau de satisfação

com os bens fornecidos. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de fornecimentos similares equivalente ou superior;

7.3.2 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo Cartório Distribuidor do domicílio da pessoa física, as quais, em qualquer das hipóteses (pessoa jurídica ou física) tenham data de expedição indicando prazo igual ou inferior a 30 (trinta) dias, em relação à data no preâmbulo deste Edital;

7.3.3 Declaração de que não emprega menores de 18 anos em condições insalubres, perigosas ou penosas e menores de 14 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, como exige a Lei n.º 9.854, de 27/10/1999.

7.3.4 Declaração, na forma da lei, sujeitando-se às penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa vir a impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado.

7.3.5 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

7.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no seu original, ou por cópia autenticada em Cartório de Notas, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

7.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

7.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

7.7 Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação da licitante.

7.8 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar no ato de sua assinatura, certidões comprovando a regularidade de situação perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Distrital e para com a Seguridade Social.

8- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre os pedidos mencionados no item anterior no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2 Acolhidos quaisquer dos pedidos, será designada nova data para a realização do certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1 A manifestação da intenção de interpor recursos será feita no final da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de propostas e documentos de habilitação, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para

apresentar contra-razões, em igual número de dias, que correrão ao final do prazo estabelecido para o recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2 Os recursos deverão ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos interessados ou representantes dos licitantes.

9.3 A não interposição de recursos dará ao Pregoeiro a prerrogativa de adjudicar o objeto ao licitante vencedor, situação que importará aos demais a sua aceitabilidade.

9.4 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Área de Cadastro e Licitação da 2ª UNIT/DNIT.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Se a licitante vencedora recusar a retirar a nota de empenho e/ou não entregar o objeto licitado injustificadamente, será retomada a sessão e as demais licitantes serão chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste item, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

10.2 As irregularidades de caráter comercial ou técnico, passíveis de penalidades, serão registradas no SICAF;

10.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA às penalidades abaixo, garantido o contraditório e a ampla defesa:

10.3.1 advertência;

10.3.2 - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

10.3.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

10.3.4 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **DNIT**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração do **DNIT** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.4. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração do **DNIT**, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio do contraditório e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.5 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **licitante vencedora** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) pelo fornecimento de material desconforme com o especificado e aceito;
- b) pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pelo **DNIT**;
- c) pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

10.6 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

103. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Administração do DNIT**, em relação a um dos eventos arrolados na **Condição 10.5**, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.

104. As sanções de **advertência, suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Administração do DNIT**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2004, a cargo do Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes – 2ª UNIT no programa de trabalho 26.122.0750.2000.0001.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato de sessão pública.

12.2 Fica assegurado a 2ª UNIT o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

12.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a 2ª UNIT/DNIT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.4 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência..

12.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na 2ª UNIT.

12.8 O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

12.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

12.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Sala da Área de Cadastro e Licitação da 2ª UNIT, BR-316 KM zero s/nº - Sousa – Belém/PA ou pelo fax (0**91) 231.4023.

12.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

12.12 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei 10.520/2002 e suas alterações.

12.13 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belém/PA.

13 DOS ANEXOS

- 13.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- 13.2 ANEXO II - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JURÍDICA
- 13.3 ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 13.4 ANEXO IV - PROCURAÇÃO
- 13.5 ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
- 13.6 ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATA MENOR.
- 13.7 ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

Belém, 11 de maio de 2004.

CARMEM ROSANE BRASIL DE CARVALHO
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

1- OBJETO

Aquisição de veículos de fabricação nacional, tipo utilitário/camioneta, para atender as necessidades de fiscalização da 2ª UNIDADE DE INFRA ESTRUTURA TERRESTRE

2 - QUANTIDADES/ESPECIFICAÇÕES:

ITEM 1 - Utilitário Tipo camionete

Aquisição de 02 (dois) veículos, tipo camioneta, ano 2004/2004, cabine dupla, tração 4 x 4, direção hidráulica, combustível diesel, 87 cv (no mínimo), carga útil de 1.000 kg (no mínimo), cor preta ou branca, engate para reboque, ar condicionado, protetor do carter, grade protetora, cinco rodas de aço, motor turbo DIESEL 4 cilindros, roda livre automática, transmissão mecânica de 5 velocidades, pneus radiais, além de conter todos os dispositivos obrigatórios pela legislação de trânsito.

2. QUADRO DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS VEÍCULOS

LOCAL, ENDEREÇOS PARA ENTREGA: BR-316 Km zero s/nº - Souza, Belém/PA na Área de Administração e Finanças.

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1. Prazo de entrega de no máximo 30 (trinta) dias;

4. PROPOSTA

- 4.1. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias;
- 4.2. Conta bancária contendo: Banco, Agência e Conta;
- 4.3. CNPJ do Licitante;
- 4.4. Conter o preço global do item cotado, composto do somatório dos preços estabelecidos para os veículos acrescido do somatório dos fretes para as localidades de entrega estabelecida no quadro do item 2 deste Termo de Referência
- 4.5. O preço unitário será o preço médio calculado a partir do preço global do item;
- 4.6. Será declarada vencedora, a empresa que apresentar proposta com o menor preço global, após a fase de lances.

5. GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DO BEM (VEÍCULO)

5.1. Garantia de funcionamento do veículo, será aquela estipulada pelo fabricante.

6. GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Garantia do contrato (caução) será de 5% (cinco pontos percentuais) do valor do contrato, em qualquer das formas admitidas na Lei 8.666/93, que será liberada ao final do contrato de fornecimento.

7. DO PAGAMENTO

7.1. pagamento será efetuado mediante apresentação da fatura/cobrança, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos veículos, no prazo legal, no domicílio bancário informado pela contratada.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2004, a cargo do Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes – 2ª UNIT no programa de trabalho 26.122.0750.2000.001 - Fiscalização.

9 DO VALOR ESTIMADO

9.1 O valor estimado para esta despesa está orçado em R\$ 146.160,00 (cento e quarenta e seis mil cento e sessenta reais), orçado pela 2ª UNIT.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada se obriga a atender plenamente as regras do Edital.

10.2. A Contratada se compromete a entregar os bens no prazo.

10.3. A Contratada se compromete a entregar os veículos livres de tributos (impostos/taxas), bem como substituir por outro veículo, no caso de qualquer defeito ou avaria antes do ato de entrega definitiva a 2ª UNIT;

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Receber os veículos e proceder ao aceite definitivo no prazo de 10 (dias);

11.2. Efetuar o pagamento no prazo legal, no domicílio bancário informado pela contratada.

Brasília, 11 de maio de 2004.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO REGULARIDADE JURÍDICA
(em papel timbrado da empresa)

_____, ____ de _____ de 2004.

PREGOEIRO DA 2ª UNIT
Referente. Pregão Nº __/2004.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital __/2004, estamos apresentando proposta para fornecimento de veículos, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- a) recebemos todos os documentos e informações necessárias à elaboração da proposta;
- b) concordamos, sem qualquer restrição, com as condições indicadas no Edital e seus anexos, comprometendo-nos a executar rigorosamente de acordo com o estabelecido na minuta de Contrato que acompanha o Edital desta Licitação;
- c) comunicaremos a essa 2ª UNIT, a eventual superveniência de fato que implique em alteração da habilitação e qualificação desta empresa;
- d) declaramos que em atendimento ao item VII, do Art. 4º, da MP do Pregão, que a nossa empresa está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, e não foi condenada em ação de falência e concordata, bem como de que atende as demais exigências do Edital quanto a habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.
- f) mantemos válida nossa proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

cartório)

(assinatura do representante da licitante com firma reconhecida em

Nome:

Cargo:

Identidade:

(Esta carta deverá se entregar juntamente com os envelopes)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (em papel timbrado da licitante)

_____, ____ de _____ de 2004.

À Comissão Permanente de Licitação da 2ª UNIT/DNIT

Referência: EDITAL DE PREGÃO nº ___/2004.

Atendendo à convocação feita pelo Pregão ___/2004 estamos apresentando proposta de preços para o aquisição de veículos, cujas as características estão descritas no objeto deste Edital, objeto da licitação em referência, sob as seguintes condições:

1) Os preços para aquisição de veículos,, objeto referente ao Pregão N° ___/2004.

ITEM ESPECIFICAÇÃO PREÇO UNITÁRIO PREÇO TOTAL

2) Os preços cotados abrangem todas as despesas e custos relacionados com o objeto referente ao Pregão N° ___/2004, inclusive os de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal.

3) A proposta é válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias;

(assinatura do representante legal)

Nome:

Cargo:

CI:

ANEXO IV

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: qualificação (nome, razão social, endereço etc.) da empresa.

OUTORGADO: representante devidamente qualificado.

OBJETO: representar a outorgante, junto ao Pregoeiro/2ª UNIT no que diz respeito ao EDITAL DE PREGÃO N° ____/2004.

PODERES: retirar editais, apresentar documentação e proposta(s), participar de sessões públicas de abertura de licitação e demais sessões pertinentes à licitação objeto desta procuração, assinar as respectivas Atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, formular ofertas e lances de preços, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

BELÉM/PA, de de 2004.

Assinatura e carimbo

OBSERVAÇÃO: Este modelo tem por objetivo facilitar o trabalho das firmas interessadas e análise da Comissão Permanente de Licitação. Se de interesse da Outorgante, serão admitidos acréscimos de outros poderes tais como: assinar propostas técnicas e comerciais, assinar pedidos, contratos, aditivos etc.

Válida somente se apresentada em original, com firma reconhecida em cartório e apresentação do Contrato Social da Licitante (original ou cópia autenticada).

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2004 DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Nome da empresa _____, CNPJ
_____ sediada (endereço completo), declara sob as penas da
lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente
processo licitatório e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belém/PA, _____ de _____ de 2004.

CARIMBO E ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2004.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATA MENOR

Nome da empresa _____, CNPJ
_____ sediada (endereço completo), declara sob as penas da
lei que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, e ainda,
que não emprega menores, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, (salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 anos), conforme a Lei n.º 9.854, de 27/10/99.

BELEM/PA, _____ de _____ de 2004

CARIMBO E ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

**MINUTA DE CONTRATO DE
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
UTILITÁRIOS/CAMIONETA
CELEBRADO ENTRE A 2ª
UNIT/DNIT E A EMPRESA**

CONTRATANTE: 2ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.892.707/0011-82, sediado na BR-316, km Zero, s/n, Souza Belém-PA, CEP 66.613.710, telefone geral (91) 231.4434, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pelo Coordenador, **EVANDILSON FREITAS DE ANDRADE**.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede, CEP, telefone, fax, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se:

- I -** no Pregão n.º ____/2004, conforme a Lei n.º 10.520/2002, , regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 e alterada pelo Decreto 3.693/2000;
- II -** nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
 - a)** constem no Processo Administrativo n.º _____ ;
 - b)** não contrariem o interesse público;
- III -** nas demais determinações da Lei n.º 8.666/93;
- IV -** nos preceitos de direito público; e
- V -** supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA de 02 (dois) veículos tipo _____, marca _____, modelo _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até liquidação da obrigação assumida, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto, deste Instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____,___ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento será efetuado, exclusivamente por meio de ordem bancária, para crédito na Conta Corrente nº __, Agência nº__ do Banco __, em até 05 (cinco) dias úteis, observado o disposto no Art. 5º, § 3º da Lei 8.666/93, a contar da data de recebimento/protocolização das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, devidamente aceitas e atestadas pelo setor competente do **CONTRATANTE**, observando o disposto no Título VI, Capítulo III, Arts. 58 a 70 da Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Se as Notas Fiscais/Faturas contiverem erros, serão devolvidas, e o prazo para pagamento será de mais 10 (dez) dias corridos a partir da data de apresentação das novas Notas Fiscais/Faturas corretas.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As Notas Fiscais/Faturas de que trata o Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta deste Instrumento deverão ser emitidas em nome do **CONTRATANTE**, obrigatoriamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho, elemento de despesa, nota de empenho, de

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

O Prazo de entrega dos veículos será de 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste Contrato, no endereço BR-316, km zero, s/n, Souza, Belém - PA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

Entregar os veículos nos endereços constantes do termo de Referência Anexo I deste edital;
Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93;

Aceitar, em relação a este Contrato, as prerrogativas conferidas à Administração do **CONTRATANTE**, nos termos do Art. 58 da Lei 8.666/93;

Aceitar, a critério da Administração, no todo ou em parte, a rejeição de veículo entregue em desacordo com este instrumento, com o edital do qual este é parte integrante e com a proposta dirigida ao **CONTRATANTE**;

Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do **CONTRATANTE**, o objeto do Contrato em que se verificarem, defeitos de fabricação;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a **CONTRATADA** possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;

Efetuar os pagamento devido à **CONTRATADA**, no prazo e condições indicadas neste instrumento;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

- I -** advertência;
- II -** multa;
- III -** suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

PARÁGRAFO TERCEIRO. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

PARÁGRAFO QUARTO. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

PARÁGRAFO QUINTO. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

PARÁGRAFO SEXTO. A Contratada fica obrigada à vincular-se ao contrato, ao edital e as propostas da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém/PA, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Belém/PA, de de 2004.

CONTRATANTE

CONTRATADA